MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS

Estudo Técnico Preliminar 109/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64545.004748/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de material permanente, a fim de mobiliar as Áreas de Lazer, do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Guarda-Sol Material: Tecido Bagum, Material Armação: Madeira, Diâmetro: 3,00 M, Padronagem: Lisa, Tipo: Ombrelone	470265	UNIDADE	08	R$ 872,00	R$ 6.976,00
2	Freezer Vertical Capacidade: 228 L, Voltagem: 220 V, Cor: Branca, Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura , Funções: Com Sistema de degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Reversível , Aplicação: Conservação De Alimentos , Quantidade de Portas: 01	608937	UNIDADE	1	R$ 3.484,00	R$ 3.484,00
TOTAL						R$ 10.460,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ÁREA DE LAZER	ABNER WENDER GODOY DE LIMA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos na Av Visconde de Taunai, CEP 1292-1452, Bairro: Centro, Nioaque, Mato Grosso do Sul, CEP 79220-000, no Centro de Lazer dos Oficiais de Nioaque (CELON), do 9° Grupo de Artilharia de Campanha.

4.2 São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.2.1. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.2.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, referente aos itens de Proteção Individual (EPI) há necessidade de comprovação de emissão de Certificado de Aprovação – CA e certificação do INMETRO;

4.2.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique o erro, bem como aqueles que se tornem desatualizados;

4.2.4. atender a todas as demais exigências descritas no respectivo edital e anexos.

4.3 A previsão de duração do contrato é de 12 meses, ou seja, prazo de vigência da ATA de registro de preços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme pesquisa de preço do órgão gerenciador, com base no Art. 5º da Instrução Normativa 65/2021 - SEGES/ME.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:”

5.1.1 – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do TR.

6.2. Entregues os materiais, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.5. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

6.7. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço elencado no Termo de Referência, conforme UASG gerenciadora e participantes.

6.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.9. 9º Grupo de Artilharia de Campanha (Gerenciador) - sediado à Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS, CEP 79.220-000;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 De acordo com a tabela da clausula 2.1 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 49.757,57

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 49.757,57 (quarenta e nove mil reais setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente demanda, não vislumbra adoção de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso na Unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), esta OM observou-se o que diz o Art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa no 40/2020: IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. Dado o exposto, é possível dizer que verificou-se que o objeto desta contratação não se encontra formalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) deste órgão. Tal ausência decorre da impossibilidade de previsão da demanda durante a janela regulamentar de consolidação do plano, configurando necessidade nova. Contudo, em atendimento ao princípio do planejamento e da transparência, informa-se que foi formalizado o pedido de inclusão/revisão do PCA 2025 junto ao setor competente, a fim de regularizar o alinhamento orçamentário e de governança antes da conclusão da fase preparatória desta contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

12.2. No âmbito da Força Terrestre, a manutenção da moral da tropa, o bem-estar social e a qualidade de vida da família militar são fatores diretamente ligados à prontidão operacional e à eficiência no cumprimento das missões constitucionais. Ao dotar os espaços internos de lazer com estrutura mínima adequada, a Administração promove a retenção e a motivação de seus quadros em uma guarnição com poucas atratividades externas, mitigando o desgaste decorrente das exigentes rotinas de instrução e serviço típicas desta Organização Militar. Portanto, a aquisição de 08 (oito) guardas-sóis, do tipo ombrelone, bem como 01 (um) freezer vertical, visa o reaparelhamento e à melhoria das instalações das áreas de lazer dos clubes recreativos vinculados ao 9º Grupo de Artilharia de Campanha.

12.3. Esta Unidade Militar encontra-se sediada em um município de pequeno porte, caracterizado pela acentuada escassez de infraestrutura urbana de lazer, cultura e entretenimento. Diante da limitação de opções externas adequadas e seguras no município, os clubes recreativos da OM assumem um papel estratégico e essencial como o principal espaço de convivência, integração e descanso para o efetivo profissional, bem como para seus dependentes e familiares.

12.4. Atualmente, as áreas externas e de convivência dos referidos clubes carecem de mobiliário adequado para atender com dignidade e conforto os usuários, especialmente nos períodos de maior fluxo (finais de semana, feriados e eventos institucionais):

12.5. Guarda-sóis: Fazem-se imprescindíveis para proporcionar sombreamento e proteção térmica contra a incidência solar direta nas áreas abertas e de piscina, garantindo a saúde, o bem-estar e a permanência segura dos militares e de suas famílias (incluindo crianças e idosos) durante atividades recreativas ao ar livre.

12. 6 Freezer Vertical: Torna-se necessário para ampliar e adequar a capacidade de armazenamento e refrigeração de bebidas e gêneros alimentícios perecíveis nas copas dos clubes. O equipamento visa assegurar as condições higiênico-sanitárias exigidas para a conservação de insumos e otimizar o espaço físico disponível, dada a verticalidade do aparelho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados, que só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre especificações correta da

quantidade, características, descrição, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No momento, não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos dados expostos acima e no Termo de Referência, esta equipe declara viável a execução desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABNER WENDER GODOY DE LIMA
Data: 19/11/2026 13:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNER WENDER GODOY DE LIMA
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE OLIVEIRA GARCIA RAMOS
Data: 19/11/2026 13:16:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE OLIVEIRA GARCIA RAMOS
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
DARLLAN DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA
Data: 19/11/2026 16:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARLLAN DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA
Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que este ETP atende todos os requisitos.

Documento assinado digitalmente
FREDERICO ELIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 12:22:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO ELIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS

Autoridade competente